



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027  
F-0487

L E I Nº 986 , DE 04 DE JULHO DE 1990.

EMENTA: Modifica o Artigo 178 da Lei Orgânica Municipal.

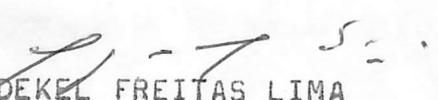
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 178 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 178 - O servidor público municipal poderá gozar licença especial e férias na forma da lei, ou de ambas dispor, sob a forma de direito de contagem em dobro para efeito de aposentadoria."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04  
de julho de 1990.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal